



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DE VASSOURAS
25 MAR. 2009
PROTOCOLO
N.º 33/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(s) Comissão(s) de Legislação e Jurisprudência
Em 25 de março de 2009
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº de de de 2009.

Cria a Coordenadoria de Elaboração de Projetos e Assistência Técnica – PROJETE e dá outras providências.

Capítulo I

DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PROJETE.

Art.1º - Esta lei cria, no âmbito da Secretaria Geral de Governo e Planejamento, a **COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PROJETE** e estabelece normas gerais sobre a orientação técnica especializada, nas áreas de engenharia e arquitetura, para a elaboração de projetos aptos a serem executados pela Prefeitura Municipal de Vassouras.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PROJETE.

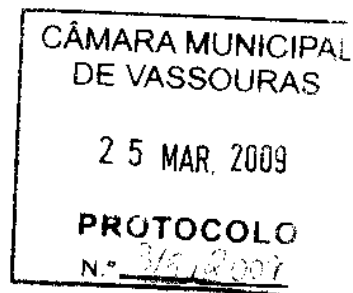
Art.2º - Para os fins desta lei, considera-se que a **COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PROJETE** é o núcleo central de coordenação da elaboração de Projetos de engenharia e/ou arquitetura, sendo um órgão sob a supervisão direta da Secretaria Geral de Governo e Planejamento, responsável pela orientação técnica especializada e de execução dos planos, programas e metas definidos ou aprovados pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e avaliar projetos básicos e/ou executivos dentro das normas e requisitos legais, quando solicitados;
- b) Elaborar projetos em moldes aptos à captação de recursos externos públicos e/ou privados;
- c) Manter relacionamento com todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para a orientação e elaboração de projetos de interesse comum;
- d) Manter banco de dados com todos os projetos elaborados para execução imediata;
- e) Conhecer as linhas e programas de atuação dos governos Estadual e Federal para investimentos nos municípios com vistas a apresentar sugestões ao Prefeito;
- f) Desempenhar as atribuições das

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 25/03/2009
Presidente



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro



Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PROJETE.

Art.3º - A COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PROJETE, de que trata esta Lei, será composta da seguinte forma:

- I- **Coordenação Geral:** Formada por 01(um) servidor da Prefeitura.
- II- **Setor de Engenharia:** Formada por, no máximo, 03 (três) servidores do Quadro Permanente da Prefeitura.
- III- **Setor de Arquitetura:** Formado por, no máximo, 03 (três) servidores do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art.4º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas com o respectivo número de vagas:

- I- **Coordenador Geral:** 01 (uma) vaga;
- II- **Membro de Setor:** 06 (seis) vagas;

§ 1º - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade, os servidores designados para o exercício da função farão jus a uma gratificação mensal, a ser concedida e definida pelo Prefeito Municipal, no seguinte percentual incidente sobre o vencimento básico atribuído aos servidores em início de carreira no cargo de engenheiro civil:

- a) até 100% (cem por cento) para o Coordenador Geral;
- b) até 20% (vinte por cento) para o Membro de Setor.

§ 2º - A gratificação prevista no § 1º terá percentual variável e não se incorporará ao vencimento básico, nem servirá de base para o cálculo de aposentadoria.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5º - Para o exercício da função do Membro de Setor ou Coordenador Geral deverá o servidor ter formação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro na respectiva entidade de classe, e pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura em qualquer cargo.



*Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro*

Parágrafo Único - Para o exercício da função de coordenador, poderá a designação recair sobre qualquer servidor do quadro permanente da Prefeitura bem como servidor comissionado, não cabendo neste último caso qualquer percepção de gratificação, e desde que, em ambos os casos, o mesmo tenha a formação de nível superior exigida no caput do artigo.

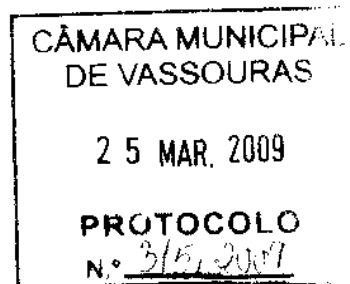
Art.6º - A indicação de servidor para trabalhar no **PROJETE** não poderá prejudicar sua atuação na Secretaria Municipal a que o mesmo estiver originalmente lotado, ficando o servidor, neste caso, sob o comando direto do Secretário correspondente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão á conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras,

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Demonstrativo da estimativa de impacto no exercício corrente e nos dois exercícios seguintes, com metodologia de cálculo no limite para despesas com pessoal decorrente da criação da Coordenadoria de Elaboração de Projetos e Assistência Técnica - PROJETE:

VALOR PREVISTO COM GASTO DE PESSOAL COM RELAÇÃO À PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

R\$ 41.863,17 DIVIDIDOS POR R\$ 51.890.569,80

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2009:

Total da Gratificação a 100% Salário Base R\$ 1.655,34 = R\$ 1.655,34
Total da Gratificação a 20% Salário Base R\$ 1.655,34 = R\$ 331,07

01 Coordenador x 1.655,34 x 9 meses	R\$ 14.898,06
06 Membros de Setor 1.986,42 x 9	R\$ 17.877,78
Valor de 1/3 de férias	R\$ 1.213,92
Décimo Terceiro 9/12 avos	R\$ 2.731,32
Encargos anuais (14%) FUPREVAS	R\$ 5.140,95
Total Previsto para o ex. 2009	R\$ 41.862,03

R\$ 41.862,03 DIVIDIDOS POR R\$ 51.890.569,80 =
0,08% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Previsão para 2010 e 2011

Total da Gratificação a 100% Salário Base R\$ 1.655,34 = R\$ 1.655,34
Total da Gratificação a 20% Salário Base R\$ 1.655,34 = R\$ 331,07

01 Coordenador x 1.655,34 x 12 meses	R\$ 19.864,08
06 Membros de Setor 1.986,42 x 12	R\$ 23.837,04
Valor de 1/3 de férias	R\$ 1.213,92
Décimo Terceiro 12/12 avos	R\$ 3.641,76
Encargos anuais (14%) FUPREVAS	R\$ 6.797,95
Total Previsto para os ex 2010 E 2011	R\$ 55.354,75

R\$ 55.354,75 DIVIDIDOS POR R\$ 51.890.569,80 =
0,10% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DE VASSOURAS

25 MAR. 2009

PROTOCOLO

N.º 312, 2009



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Em virtude da metodologia de cálculo acima a estimativa de impacto no gasto com pessoal com a criação de gratificações para o exercício de 2009 será de 0,08% e para os exercícios de 2010 e 2011 de 0,10% sobre a Receita Corrente Líquida prevista.

Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade Fiscal-LRF, O ato proposto pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária anual de 2009, em funcional específica no orçamento geral do município, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado, demonstrada nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real previsto para os próximos exercícios.

[Handwritten signature]

